LEI N. 2.443/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no **R$90.151,47 (Noventa mil, cento e cinquenta e um reais quarenta e sete centavos)**, para realizar a devolução do recurso proveniente do Governo Federal, referente a recursos da Lei Aldir Blanc/2020, para ações emergenciais no setor cultural advindo do Fundo Nacional de cultura, a fim de prestar contas da referida transferência, a fim de atender a Superintendência a Municipal de Turismo contribuindo de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/012	13	392	0057	1	492	3.3.20.93.00.00	27990000	R$
PMMA/ SUMTUR	Cultura	Difusão cultural	Política de desenvolvimento de turismo sustentável	Projeto	Devolução recurso lei 14.017/2020 lei Aldir Blanc	Indenização e restituição	Outras vinculações legais – exercícios anteriores	90.151,47
							Total	90.151,47

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 22 de agosto de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560